



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS CAXIAS
Gabinete da Diretoria - Campus Caxias - GAB-CAX
EDITAL Nº 202/2026

PCI Concursos

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO PROFESSORES DO CURSO DE PROMOTOR DE VENDAS, OFERTADO NA LINHA DE FOMENTO APOIO À EXPANSÃO DA REDE FEDERAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IFMA) CAMPUS CAXIAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo as normas e os procedimentos para a seleção externa e interna de profissionais para atuar como professores do curso de Promotor de Vendas, ofertado na Modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC), na unidade remota de Balsas/MA, pela linha de fomento apoio à expansão da rede federal, no âmbito do Programa Bolsa Formação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e pela Coordenação Local do Programa Bolsa Formação;

1.2 Servidores do quadro permanente do IFMA poderão participar desta seleção;

1.3 Professores substitutos/temporários poderão participar deste processo seletivo;

1.4 Professores não vinculados ao IFMA poderão participar deste processo seletivo;

1.5 O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Instituição;

1.6 O selecionado atuará durante a oferta da turma, podendo ter atuação renovada durante a validade deste processo seletivo, ou sempre que houver interesse institucional, necessidade e disponibilidade orçamentária obedecendo a vigência da pactuação objeto desta seleção;

1.7 O candidato selecionado não poderá acumular bolsas ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário, devendo observar, quanto às bolsas de programas do FNDE, a limitação referente à sobreposição de períodos de vinculação;

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no portal eletrônico do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br), os resultados e demais publicações referentes a este certame, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o referido portal;

1.9 Os candidatos aprovados poderão ser convocados a qualquer tempo, observados o interesse, a conveniência da Administração, o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para execução do Programa;

1.10 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas vagas para a função de professor, conforme Quadro de Distribuição de Vagas (Anexo II);

2.2 O profissional selecionado só assumirá suas funções e passará a fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmados a liberação dos recursos e o atendimento aos demais aspectos pedagógicos e administrativos necessários para execução do Programa;

2.3 A depender das modalidades de cursos ofertados, do quantitativo de estudantes efetivamente matriculados e da disponibilidade orçamentária, poderá haver alteração da carga horária prevista neste Edital.

3. DAS FUNÇÕES

3.1 São atribuições inerentes à função de professor:

3.1.1 Elaborar e planejar as aulas e atividades didáticas em conformidade com as orientações estabelecidas pela coordenação do Programa;

3.1.2 Elaborar/selecionar os materiais didáticos, mídias e bibliografia de acordo com as necessidades dos cursistas;

3.1.3 Aplicar os recursos tecnológicos, os instrumentos de avaliação e a metodologia no desenvolvimento do curso;

3.1.4 Participar dos encontros de formação;

3.1.5 Realizar aulas presenciais e cumprir com os prazos estabelecidos para as atividades que serão desenvolvidas, de acordo com os cronogramas apresentados pela coordenação do Programa;

3.1.6 Elaborar relatório diário/semanal ou mensal de execução das atividades desenvolvidas e relatório de conclusão do componente curricular;

3.1.7 Desenvolver outras atividades designadas pela coordenação do Programa;

3.1.8 Acompanhar e corrigir as atividades nos prazos estabelecidos;

3.1.9 Realizar a devida escrituração do componente curricular e demais registros relacionados ao sistema acadêmico;

3.1.10 Desenvolver outras atividades designadas pelo Coordenador Adjunto Local;

3.1.11 Garantir a aplicabilidade da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa Bolsa Formação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

4.1 São requisitos essenciais para o desempenho da função:

4.1.1 Possuir formação conforme consta no Anexo II;

4.1.2 Experiência mínima de 01 (um) ano no magistério (Ensino Básico, Técnico ou Superior); ou experiência profissional mínima de 01 (um) ano na área do Componente Curricular.

4.2 Somente serão vinculados ao Programa os candidatos selecionados que atendam aos seguintes critérios:

4.2.1 Cumprimento dos requisitos mínimos essenciais para o desempenho da função

4.2.1 Cumprimento dos requisitos mínimos essenciais para o desempenho da função, conforme Item 4.1;

4.2.2 Preenchimento da declaração de disponibilidade, conforme Anexo IV, de pelo menos 01 (um) turno e carga horária semanal igual ou superior à definida como necessária para o exercício da função, podendo incluir sábados e/ou domingos, bem como para eventuais deslocamentos para participação em reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco, entre outras atividades do Programa;

4.2.3 Liberação da chefia imediata para a atividade, conforme Anexo V, para os candidatos que possuem algum vínculo institucional com o IFMA.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via formulário eletrônico disponível na página eletrônica <https://caxias.ifma.edu.br/>, no período informado no cronograma Anexo I, iniciando às 00h00min encerrando-se às 23h59 do último dia;

5.2 Para efetivação de sua inscrição, o candidato deve anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

5.2.1 Documento de identidade (frente e verso);

5.2.2 CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar arquivo separado para esse documento);

5.2.3 Diploma e histórico comprovando a formação exigida para a função (frente e verso);

5.2.4 Liberação da chefia imediata, para os candidatos que possuem algum vínculo institucional com o IFMA, conforme Anexo V;

5.2.5 Título de eleitor e comprovante de votação/comprovação de quitação;

5.2.6 Comprovação da experiência mínima exigida;

5.2.7 Comprovante de endereço atualizado;

5.2.8 Demais documentos solicitados no Formulário.

5.3 Deverão também ser anexados os documentos comprobatórios dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do Anexo III;

5.4 O candidato poderá inscrever-se em até 01 (uma) disciplina por turma;

5.5 Na hipótese de identificação de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato em desacordo com o disposto no item 5.4, serão consideradas válidas apenas a última inscrição efetivada, conforme registro no sistema ou formulário eletrônico, até o limite estabelecido, sendo automaticamente desconsideradas as demais, ainda que acompanhadas da documentação exigida;

5.6 A Comissão Avaliadora não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para a função de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

6.1.1 De caráter eliminatório, que corresponderá à análise dos documentos descritos no item 5.2;

6.1.2 De caráter classificatório, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme Anexo III.

6.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão do Seletivo do direito de desclassificar desta seleção, a qualquer tempo, o interessado que forneceu dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação;

6.3 A comprovação da conclusão de graduação será feita por meio de diploma ou certificado expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.4 A comprovação de Curso Técnico será realizada por meio de certificado expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Sindicato de Classe, Associação ou Cooperativa devidamente registrada;

6.5 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de certificado, em caso de Especialização; ou diploma, em caso de Mestrado/Doutorado, expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

6.6 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado/diploma emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestando que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, ou ainda, o Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, sem ressalvas;

6.7 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016;

6.8 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, é de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

7. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Será eliminado o candidato que:

7.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição on-line;

7.1.2 Não comprovar titulação mínima exigida para a vaga;

7.1.3 Prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, podendo, se já convocado, ter seu vínculo cancelado, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise de títulos e da experiência profissional devidamente comprovada, conforme Anexo III;

8.2 A aprovação do candidato não torna obrigatória sua convocação, que fica condicionada

ao interesse institucional, à quantidade de alunos efetivamente matriculados, da disponibilidade orçamentária e ao atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do Programa;

8.3 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

8.3.1 Maior pontuação no Item 6 do Quadro de Títulos, no Anexo III;

8.3.2 Maior pontuação no Item 7 do Quadro de Títulos, no Anexo III;

8.3.3 Maior idade.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 Os resultados provisório e final do seletivo serão divulgados no site <https://caxias.ifma.edu.br/>, conforme o Cronograma (Anexo I);

9.2 Na publicação do resultado final do seletivo serão divulgadas as listas de candidatos aprovados e de excedentes no site do Campus Caxias.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Caberão recursos em todas as etapas deste seletivo, os quais devem ser devidamente fundamentados e enviado para o e-mail ernando.sousa@ifma.edu.br, seguindo as datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital;

10.2 Em hipótese alguma haverá possibilidade de vistas às documentações de outros candidatos;

10.3 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste Edital;

10.4 A homologação da análise dos recursos será disponibilizada no site (<https://caxias.ifma.edu.br/>), conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital;

10.5 Em caso de deferimento de recurso, a modificação aproveitará a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, podendo resultar em alteração na ordem de classificação;

10.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;

10.7 O prazo para interposição de recurso terá início à 00h00 do primeiro dia e findará às 23h59min do último dia, de acordo com o Cronograma (Anexo I).

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 Os profissionais selecionados para atuar no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsa, sendo a hora no valor de cinquenta reais, em conformidade com a Portaria MEC nº 1.042/2021, Manual de Gestão da Bolsa Formação, 3ª Edição, de 2021, Resolução CONSUP IFMA nº 148/2017 e demais normas vigentes, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições, ou seja, a quantidade de horas da disciplina multiplicada pelo valor hora;

11.2 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos;

11.3 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de Regime Jurídico dos Servidores Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior;

11.4 Os profissionais selecionados receberão a bolsa sem retenções na fonte;

11.5 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas;

11.6 Para a efetivação do pagamento, o bolsista deverá entregar a seguinte documentação:

11.6.1 Folha Individual de Frequência do Bolsista devidamente assinada;

11.6.2 Outras informações e/ou relatórios de atividades solicitadas pela coordenação do Programa.

11.7 O pagamento da bolsa, sempre condicionado à disponibilidade orçamentária, deverá ser realizado por meio de crédito na conta corrente do bolsista;

11.8 Caso seja necessário realizar deslocamento em função da realização de reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento in loco ou outros eventos do Programa, não serão disponibilizadas diárias e passagens;

11.9 O descumprimento das disposições normativas previstas neste Edital obriga o beneficiário das bolsas a devolver ao IFMA os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito, quando pertinente, a todas as sanções legais em que possa incorrer, observados o contraditório e a ampla defesa;

11.10 O diário e demais documentos solicitados pela Coordenação Local do Programa deverão ser entregues em até cinco dias úteis após a conclusão da disciplina.

12. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato selecionado será convocado via e-mail cadastrado no ato da inscrição, em período oportuno após a divulgação do resultado final;

12.2 O selecionado deverá manifestar interesse em assumir a vaga para a Coordenação Local do Programa, respondendo ao e-mail de convocação em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de envio do referido e-mail;

12.3 Caso não haja manifestação do candidato convocado, o próximo da lista de classificados será chamado e terá o mesmo prazo para responder à convocação, e assim sucessivamente;

12.4 Os candidatos classificados em um cargo, poderão ser convocados para outro cargo, de acordo com a ordem de classificação e desde que sejam cargos de áreas similares, caso fiquem vagos cargos durante o período de validade deste processo seletivo;

12.5 O candidato que aceitar a convocação iniciará suas atividades a partir da data do ato administrativo expedido especificamente para esse fim;

12.6 A convocação está condicionada ao atendimento das disposições legais pertinentes, da

disponibilidade orçamentária, do interesse e da conveniência da Instituição, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

13. DO DESLIGAMENTO DA FUNÇÃO

13.1 O bolsista selecionado poderá solicitar o desligamento a qualquer tempo, implicando a interrupção do pagamento da bolsa respectiva;

13.2 O bolsista selecionado será avaliado pela Coordenação Adjunta Local, podendo ser desligado do Programa pelo Diretor Geral a qualquer tempo, caso não cumpra com as atribuições de sua função, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.3 O bolsista será desligado da função, garantidos a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

13.3.1 Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função;

13.3.2 Conduta que atente contra o Código de Ética do IFMA (Resolução CONSUP nº 18/2012).

13.4 O desligamento não exclui as obrigações do docente inerentes à função que ocupou, devendo prestar informações referentes ao período de sua atuação sempre que solicitadas;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As atividades desempenhadas pelo bolsista selecionado neste Edital deverão ser cumpridas conforme carga horária prevista neste edital, em prazo e horários definidos pela Coordenação Local do Programa;

14.2 A Coordenação Local do Programa entrará em contato com o candidato classificado por e-mail institucional para prestar informações acerca do início de atividades e da documentação necessária para a assunção da função;

14.3 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no site <https://caxias.ifma.edu.br/>;

14.4 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I);

14.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados em última instância, à Direção do Campus Caxias;

14.6 Dúvidas e informações acerca deste Processo Seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail ernando.sousa@ifma.edu.br.

(assinado eletronicamente)

Raimundo Nonato Assunção de Sousa

Diretor-Geral do IFMA Campus Caxias

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO PROFESSORES DO CURSO DE
PROMOTOR DE VENDAS, OFERTADO NA LINHA DE FOMENTO APOIO À EXPANSÃO**

DA REDE FEDERAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO**ANEXO I - CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura do Edital	29/07/2026
Impugnação do Edital	Até às 23h59min do dia 30/07/2026
Inscrição	31/07/2026 a 16/08/2026
resultado provisório	17/08/2026
Recurso contra à homologação das inscrições e contra o resultado provisório do processo seletivo	Até às 23h59min do dia 18/08/2026
Resposta ao recurso contra à homologação das inscrições e resposta ao recurso contra o resultado provisório do processo seletivo	19/08/2026
Resultado final e do processo seletivo	20/07/2026

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO PROFESSORES DO CURSO DE PROMOTOR DE VENDAS, OFERTADO NA LINHA DE FOMENTO APOIO À EXPANSÃO DA REDE FEDERAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO**ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE OFERTA DA TURMA****Quadro 1 -Módulo Específico**

COMPONENTE CURRICULAR	CH DA DISCIPLINA (HORAS)	REQUISITO/FORMAÇÃO	VAGA
Leitura e Produção de Texto aplicados ao curso	12	Graduação em Letras, Pedagogia, Comunicação Social (Jornalismo) ou áreas afins.	1
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	12	Graduação em Matemática, Licenciatura em Matemática, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou áreas afins.	1

Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	12	Graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Licenciatura em Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins.	1
Marketing pessoal e orientação profissional	8	Graduação em Administração, Marketing, Psicologia, Recursos Humanos, Pedagogia ou áreas afins.	1
Noções de empreendedorismo	8	Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Comercial, Processos Gerenciais ou áreas afins.	1
Administração de Vendas	16	Graduação em Administração, Gestão Comercial, Marketing, Processos Gerenciais ou áreas afins.	1
Técnicas de Vendas e Merchandising	20	Graduação em Administração, Marketing, Gestão Comercial, Processos Gerenciais, Publicidade e Propaganda ou áreas afins.	1
Vitrinismo	20	Graduação em Design de Interiores, Design, Design de Moda, Arquitetura e Urbanismo, Administração, Marketing, Publicidade e Propaganda ou áreas afins	1
Gestão de Material e Distribuição	20	Graduação em Administração, Logística, Engenharia de Produção, Gestão Comercial, Processos Gerenciais ou áreas afins.	1
Comportamento do Consumidor	16	Graduação em Administração, Marketing, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Gestão Comercial ou áreas afins.	1
Gestão de Pessoas	16	Graduação em Administração, Psicologia, Gestão de Recursos Humanos, Processos Gerenciais ou áreas afins.	1

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO PROFESSORES DO CURSO DE PROMOTOR DE VENDAS, OFERTADO NA LINHA DE FOMENTO APOIO À EXPANSÃO DA REDE FEDERAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE TÍTULO

--	--	--

Titulação Acadêmica	Pontos por Item	Máximo de Pontos
1. Curso técnico na área do componente curricular (não cumulativa com o requisito mínimo para o cargo)	2	2
2. Graduação (não cumulativa com o requisito mínimo para o cargo)	3	3
3. Especialização em qualquer área	5	5
4. Mestrado em qualquer área	8	8
5. Doutorado em qualquer área	10	10
Experiência	Pontos por Item	Máximo de Pontos
6. Experiência docente	2 pontos por semestre*	24
7. Experiência docente na área do componente curricular	4 pontos por disciplina	24
8. Experiência docente no Programa Mulheres Mil ou Bolsa Formação/Pronatec	4 pontos por disciplina	20
Formação Complementar		Pontuação
9. Curso de Atualização na área ou em educação (duração mínima de 20h por curso a partir de 2010)	2 pontos a cada 60h	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

*Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a comissão organizadora levará em consideração apenas um dos vínculos. Serão considerados somente períodos completos. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO PROFESSORES DO CURSO DE PROMOTOR DE VENDAS, OFERTADO NA LINHA DE FOMENTO APOIO À EXPANSÃO DA REDE FEDERAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente declaração, eu

nome social _____, RG nº: _____, CPF nº: _____,
declaro ter disponibilidade de _____ horas semanais, para participação nas atividades no
âmbito da Bolsa Formação/PRONATEC de forma presencial e ter disponibilidade para
eventuais deslocamentos para realização de cumprimento de atividades referentes ao
Programa Bolsa Formação/PRONATEC.

Declaro ainda estar ciente dos termos do presente Edital.

Declaro estar ciente de que, caso seja necessário realizar deslocamento entre municípios,
em função da realização de atuação, reuniões, capacitações, visitas de acompanhamento *in*
loco, ou outros eventos da Ação, não serão disponibilizadas diárias e passagens.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações
aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal, e imediata
exclusão do programa.

Local e Data

Nome do Servidor e assinatura eletrônica

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO PROFESSORES DO CURSO DE
PROMOTOR DE VENDAS, OFERTADO NA LINHA DE FOMENTO APOIO À EXPANSÃO
DA REDE FEDERAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que temos ciência e concordamos com
a disponibilidade de _____ () horas semanais do servidor
_____, nome social _____,
RG nº _____,
CPF nº _____, Matrícula nº _____, ocupante de cargo de
_____ no IFMA para desempenhar a função de
_____ de _____ no âmbito do Bolsa
Formação/ PRONATEC, sem prejuízo das atividades pelas quais é responsável.

Declaro ainda estar ciente de que o candidato, se aprovado, precisará comparecer às
reuniões de trabalho do Programa Mulheres Mil, em dias a serem definidos pela
Coordenação do Programa, conforme necessidade de serviço.

Local e Data

Nome do Servidor e assinatura eletrônica

Nome e assinatura eletrônica da Chefia Imediata

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO PROFESSORES DO CURSO DE
PROMOTOR DE VENDAS, OFERTADO NA LINHA DE FOMENTO APOIO À EXPANSÃO
DA REDE FEDERAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS

Pela _____ presente _____ DECLARAÇÃO, _____ eu

_____, nome _____ social _____
_____, RG nº: _____

_____, CPF nº: _____ declaro para os devidos
fins o compromisso de, no ato da nomeação, não estar recebendo qualquer tipo de
bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa Formação/PRONATEC, conforme o Item 1.6 do
Edital.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações
aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata
exclusão do programa, observados o contraditório e a ampla defesa.

Local e Data

Nome e assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Raimundo Nonato Assuncao de Sousa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - GAB-CAX**, em 29/07/2026 16:03:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura
do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1326193

Código de Autenticação: fcc8e75458





Instituto Federal do Maranhão - IFMA - Site: www.ifma.edu.br

Endereço: Rodovia MA 349, Km 2, Gleba Buriti do Paraíso, S/N, Povoado Lamego, CAXIAS / MA, CEP 65600-000 - Fone:

PCI Concursos